



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete da Prefeita

LEI N.º 1.283 - A
De 10 de abril de 2008.

Dispõe sobre nome de Bairros do nosso município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Em consonância com a Lei n.º. 1.208 de 10 de outubro de 2006 – Plano Diretor fica oficializado os bairros a seguir:

- O BAIRRO BANANEIRAS – inicia-se no encontro entre a Av. Percílio Andrade e a Rua Cristóvão de Barros, seguindo pela Estrada da Cerâmica, contornando as margens do açude da Marcela até encontrar a Rua Francisco Bragança seguindo até a Av. Percílio Andrade – ponto inicial desta descrição.

- O BAIRRO MARCELA – inicia-se no encontro da Rua Antônio C. da Fonseca, com o ponto P² (670.779, 882.052) do perímetro urbano, acompanhando a linha de alta tensão da CHESF até o ponto P⁴ (673.504, 882.034) – passando pelo ponto P³ (671.424, 882.039) – onde dobra – se à direita em direção ao ponto P⁵ (673.637, 882.201), percorrendo 337.34m a sudeste até o ponto P⁶ (673.938, 882.005) e mais 631.66m até o ponto P⁷ (674.209, 881.982), onde dobra-se à direita em direção à Rua Francisco Bragança até encontrar o limite do Bairro Bananeira, percorrendo-o e acompanhando também o limite do Bairro Mamede Paes Mendonça até encontrar a Rua Antônio C. de Fonseca e dobrando à direita até encontrar o ponto P² (670.779, 882.052), ponto inicial desta descrição.



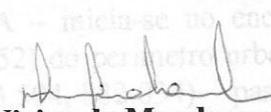
ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete da Prefeita

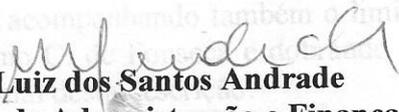
- O BAIRRO SERRANO – inicia-se no encontro da Rua José Ferreira de Araújo com a Av. Ivo de Carvalho, seguindo até a BR 235, na qual dobra-se à direita até a Rua Santana, onde dobra-se à direita e segue-se até a Av. Engenheiro Carlos Reis, dobrando-se à esquerda e percorrendo a Avenida até a Rua José F. de Araújo, na qual dobra-se à direita e segue-se até a Av. Ivo de Carvalho, ponto inicial desta descrição.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itabaiana, em 10 de abril de 2008.


Maria Vieira de Mendonça .
Prefeita Municipal


José Luiz dos Santos Andrade
Secretário de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CERTIFICAMOS QUE O PRESENTE ATO
ADMINISTRATIVO FOI PUBLICADO EM
10/04/08 POR AFIXAÇÃO
NO QUADRO DE AVISO DA SEDE DA
PREFEITURA, EM ATENDIMENTO AO
ART 79 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.


Fátima Morgana Llavres Melo Abud
Chefe do Setor de Pessoal
CPF 558.157.235-68